



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR
AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA Nº 16/2017

1 - IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA

Realização do PAINT/2016

Área: A.3 - Gestão de Convênios

Ação: A.3.4 - Auditar o gerenciamento da execução dos convênios, acordos e ajustes firmados pela UFRB.

Período de realização: De 03/01/2018 a 19/03/2018

Setor Auditado: PROPLAN/Coordenadoria de Projetos e Convênios

Objetivo: Avaliação do gerenciamento da execução dos convênios, acordos e ajustes realizados pela UFRB, no período da auditoria, no que tange as metas/objetivos previstos, resultados alcançados e prestação de contas realizadas, através de análise documental e de informações prestadas pelas unidades de trabalho da UFRB envolvidas.

2 – ESCOPO

Essa auditoria teve como foco a análise dos processos de execução e prestação de contas dos convênios, de modo a verificar os procedimentos utilizados para gerenciamento dos convênios da UFRB através da Coordenadoria de Projetos e Convênios -COOPC. Para tanto, verificou-se no sítio próprio da UFRB (<https://www.ufrb.edu.br/coopc/>) a relação dos convênios celebrados, onde identificou-se convênios de estágio e termos de cooperação técnica, convênios tripartites, convênios executados pela UFRB e Convênios executados pelas fundações de apoio. De posse da listagem desses convênios, optou-se por analisar estes últimos devido ao critério da materialidade, e selecionou-se como amostra aqueles que tiveram o prazo de vigência encerrado em 2017, conforme indicado no quadro abaixo.

Tabela 01 - Convênios Tripartite

FINANCIADOR	PROJETO	COORDENADOR	VIGÊNCIA	VALOR
FAPESB	FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA UFRB.	EDILSON ARAUJO PIRES	02/01/2017	340.518,00

Tabela 02 - Contratos FAPEX

FINANCIADOR	PROJETO	COORDENADOR	VIGÊNCIA	VALOR
SENAD	CENTRO DE REFERÊNCIA PARA EDUCAÇÃO PERMANENTE DE PROFISSIONAIS DAS REDES DE SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUSTIÇA E SEGURANÇA.	JOÃO MENDES DE LIMA JÚNIOR	31/12/2016	263.716,00
RECURSOS PRÓPRIOS	PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL PARA ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UFRB.	ERIVALDO DE JESUS DA SILVA	23/12/2016	623.430,00
VALEC	PROSPECÇÃO E SALVAMENTOS DE FÓSSEIS E INTEGRAÇÃO OESTE-LESTE(FIOLE).	CAROLINA SALDANHA SCHERER	11/12/2016	2.898.377,81

MEC E MINISTÉRIO DAS MULHERES	OBSERVATÓRIO NACIONAL DE INCLUSÃO E DIVERSIDADE DA EDEUCAÇÃO – DIVERSITAS.	LUCIANA ALAIDE SANTANA	09/11/2016	1.785.575,00
--	--	------------------------------	------------	--------------

Tabela 03 - Projetos Financiados

FINANCIADOR	PROJETO	COORDENADOR	VIGÊNCIA	VALOR
FINEP	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DE LABORATÓRIOS DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO DA UFRB,	VITAL PEDRO DA SILVA PAZ	20/02/2017	1.431.600,00
FINEP	COMPLEXO MULTIDISCIPLINAR E MULTICAMPI EM TECNOLOGIAS DE INTEGRAÇÃO EM MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA	ANA CRISTINA FERMINO	30/01/2017	2.654.946,00
FINEP	NÚCLEO DE SANIDADE AQUÍCOLA.	GISLAINE GUIDELLI	03/06/2017	873.572,30
SEMA	MAPEAMENTO E CARACTERIZAÇÃO DA CONTAMINAÇÃO DE ECOSSISTEMAS DE MANGUEZAIS EM ÁREAS SOB ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DE CHUMBO NA BACIA DO RIO SUBAÉ.	JORGE GONZAGA SANTOS	28/02/2017	320.000,00
FAPESB	GESTÃO DA INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL.	JOSE MASCARENH AS BISNETO	02/03/2017	119.150,00

Não foram identificados na listagem disponibilizada no sítio da coordenadoria projetos executados por fundações de apoio com prazo de vigência encerrado em 2017, devido a isso, foram selecionados como amostra projetos com prazo de vigência encerrado em dezembro de 2016.

A partir dessa amostra, foi solicitado os processos a Coordenadoria de convênios, de modo que se pudesse analisar o acompanhamento feito pela Coordenadoria, bem como realizar análise documental através dos normativos existentes.

Cabe informar que a referida auditoria teve limitação de escopo, devido ao fato de que os processos listados acima tiveram prorrogação da vigência e portanto ainda não havia sido feita a prestação de contas, o que prejudicou o cumprimento do objetivo da auditoria de análise da prestação de contas.

Dos processos solicitados, havia apenas dois processos com prestação de contas finalizadas, com objeto a saber: prospecção e salvamento de fósseis e integração leste oeste e apoio ao projeto do Centro Regional de Referência para Educação permanente em crack, álcool e outras drogas. Não foi possível realizar a análise documental dos referidos processos em decorrência do grande volume dos processos somado com a limitação de tempo. Pois a auditoria se iniciou em 2018 e houve necessidade do cumprimento do PAINT 2017 e início das atividades do PAINT 2018. Portanto, o escopo dessa auditoria se ateve a análise da contratação e execução, e a próxima auditoria realizada na área terá como escopo a análise da prestação de contas, tendo como parte da amostra os processos de prestação de contas listados acima. .

3 – ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO

Na ultima auditoria realizada em 2016, através do relatório de auditoria de nº 04/2016, não foi possível realizar análise documental dos processos de execução, acompanhamento, prestação de contas dos convênios celebrados pela UFRB, devido a ocupação do prédio da reitoria, local onde fica as dependências da COOPC, o que impossibilitou uma análise aprofundada das rotinas e dos controles internos existentes da área de convênios. O relatório anterior, portanto, não teve constatações.

Quanto ao acompanhamento de gestão, no ultimo relatório, foi apontado que o módulo de convênios do SIPAC (Subsistema integrante dos sistemas integrados SIG utilizado pela UFRB) se encontrava em fase de implantação, que estava momentaneamente interrompida devido ocupação do prédio da reitoria onde estavam localizados os processos que continham as informações que alimentariam o sistema. Conforme Solicitação de Auditoria de nº 18/2018, durante a fase de implantação do

módulo de convênios do SIPAC, foram realizados testes para correção de inconsistências apresentadas pelo sistema, cadastro de projetos e utilização de perfis envolvidos na tramitação processual, além de reuniões dos servidores da COOPC com analistas responsáveis pelo sistema. Assim, em 01/03/2018 o sistema não apresentou mais erros e a COOPC aguarda instruções quanto a próxima ação necessária ao funcionamento do sistema.

Mais recentemente, foi emitida a portaria interministerial CGU/MF/MP nº 424, de 30 de dezembro de 2016, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse. Tal portaria fora publicada no sítio institucional da Coordenadoria. Além disso, foi elaborada pelos membros da referida coordenadoria uma cartilha sobre prestação de contas de convênios, contratos e termos congêneres e uma cartilha sobre contratação e execução de projetos via fundação de apoio, já contendo as atualizações trazidas pela portaria interministerial, o que fez com que houvesse um maior esclarecimento aos demandantes dos procedimentos necessários a solicitação de serviços da coordenadoria. Cabe salientar que a elaboração da cartilha faz parte do plano de ação anual da COOPC. Houve também aumento de 35% dos convênios de estágios firmados em 2017, em relação a 2016.

Por fim, insta destacar, que durante a execução auditoria, foram obtidas informações diretamente no sítio institucional, como legislação, rotinas e normas internas, relação dos convênios de estágio, relação dos convênios tripartites, de contratos com a FAPEX, projetos financiados, dentre outras informações. No entanto, na realização da auditoria, constatou-se que os convênios tripartites, os contratos com a FAPEX e os projetos financiados, que fizeram parte da amostra dessa auditoria, não estavam com as datas de vigência atualizadas. É importante que haja a atualização no site sempre que houver prorrogação da vigência, de modo que não haja divergência entre as informações constantes no site com aquelas constante nos processos.

4- CONSTATAÇÕES, ANÁLISE E RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA:

CONSTATAÇÃO 11

Sucessivas alterações no plano de trabalho

Para análise documental dos processos referentes aos convênios e contratos celebrados pela FAPEX foram analisados os seguintes pontos:

- Aprovação do Projeto em Órgão Colegiado
- Orçamento da Fundação de Apoio
- Projeto Básico/Plano de Trabalho
- Autorização do Ordenador de Despesa
-

Foi analisada também a atuação da coordenadoria na instrumentalização da contratação da fundação de apoio, através dos seguintes pontos;

- Juntada dos documentos (regularidade fiscal da fundação, credenciamento junto ao MEC e demais documentos);
- Emissão de parecer com encaminhamento à Reitoria para apreciação da Procuradoria Federal;
- Atendimento ao parecer da Procuradoria Federal;
- Publicação da dispensa de licitação;
- Assinatura do contrato;
- Encaminhamento ao Núcleo de Execução Orçamentária da Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional - CODIN, para informar dotação orçamentária e autorizar a emissão da Nota de Empenho;
- Emissão da fatura e do pagamento;
- Publicação no Diário Oficial da União.

Quanto a esses pontos elencados acima, verificou-se que a coordenadoria vem executando dentro da normalidade o que está sob sua responsabilidade.

Após a instrumentalização da contratação pela COOPC, o coordenador do projeto pode iniciar a sua execução, sendo que deve está condicionada ao que foi pactuado no plano de trabalho, no entanto, verificou-se que durante a execução dos projetos não há o cumprimento total do que foi previsto inicialmente no plano de trabalho, visto que o mesmo sofre constantes alterações e mudanças no cronograma de desembolso e no plano de aplicação.

Deste modo, da análise dos processos, chegou-se as seguintes observações:

Processo de nº- 23007.009508/2016-84

Objeto- Observatório Nacional de Inclusão e Diversidade da Educação- Diversitas.

Da análise do Contrato entre a UFRB e a FAPEX, observou-se que projeto seguiu o curso normal de juntada de documentos e encaminhamento a procuradoria jurídica federal para análise e emissão de parecer. No entanto o parecer apontou impropriedades, como, por exemplo, o fato de não constar o plano de trabalho e o projeto básico, peças essenciais para início e execução do projeto, tais impropriedades poderiam ser solucionadas pela própria coordenadoria, a partir da indicação ao coordenador do convênio quanto a ausência dessas peças Cabe citar que a previsão de execução do contrato era até maio de 2017, no entanto em abril de 2016 o convenio teve vigência prorrogada para maio de 2018.

Processo: nº 23007/2005/2013-51

Objeto: unidades de desenvolvimento de práticas agropecuárias, agroecológicas e agrofloretais para produção animal e vegetal na fazenda experimental do CCAAB com enfoque na promoção do ensino, pesquisa e extensão.

Da análise do processo referente ao Contrato entre a UFRB e FAPEX verificou-se que em novembro de 2013 foi encaminhado plano de trabalho e projeto básico para análise da coordenadoria de convênios. Tal plano de trabalho continha previsão de execução para janeiro de 2014 a janeiro de 2016. No entanto, só em 25 de setembro de 2014 houve solicitação de contratação da FAPEX, enquanto que a assinatura do contrato se deu apenas em novembro de 2014.

Diante disso, percebe-se que o contrato previsto para inicio em janeiro de 2014 só foi iniciado em dezembro de 2014, um período de 14 meses se contado desde o encaminhamento do plano de trabalho para a coordenadoria proceder aos encaminhamentos necessários para dar inicio a execução do contrato. Portanto, é necessário que se avalie e se estabeleça um prazo médio de tramitação do processo até o início da execução, para que esse prazo seja considerado quando da elaboração do plano de trabalho pelo coordenador do projeto.

Como consequência da diferença da previsão de início e o início de fato da execução do projeto foram solicitadas diversas alterações no cronograma de desembolso. Em maio de 2015 foi solicitado alterações no cronograma de desembolso e alteração no plano de trabalho, tendo como justificativa a frustração da arrecadação.

Nas tabelas abaixo constam os cronogramas de desembolso evidenciando a diferença do previsto em relação ao executado.

Tabela 04 - 2014

	I semestre	II semestre	total	total
Previsão	141.942,50	141.942,50	283.885,00	100%
Execução	-		-	0%

Na tabela acima observa-se que os recursos previstos para 2014 não foram executados, pois o contrato só foi assinado no final do segundo semestre, portanto as receitas arrecadas não poderiam ser repassadas para a FAPEX uma vez que ainda não havia sido concluído os trâmites necessários a execução contratual. Assim, a execução só começou de fato em 2015, como destacado na tabela abaixo, no entanto também não foi executado conforme o planejado, pois só executou 65% do previsto.

Tabela 05 - 2015

	I semestre	II semestre	total	total
Previsão	169.772,50	169.772,50	339.545,00	100%
Execução	97430,00	52770,00	150200,00	65,25%

Em 2015, decorrente do atraso do início da execução, foram realizadas alterações no plano de trabalho, no cronograma de desembolso e prorrogação da vigência para 2016.

Tabela 06 -2015

	Jan	abril	jul	out		
Previsão	97430,00	52770,00	40000,00	40000,00	230.200,00	100%
	mar	jul	nov	dez		
Execução	97430,00	52770,00			150200,00	65,25%

Tabela 07 - 2016

	Jan	abril	jul	out	total	
Previsão	40000,00	40000,00	100000,00	213230,00	393230,00	100%
	fev	mai	nov	dez		
Execução	40000,00	40000,00			80000,00	0%

Das tabelas acima, verifica-se que até o final de 2016 só havia sido executado o valor previsto para execução em 2015, ou seja R\$ 230.200,00, já que em 2016 não houve execução.

Em setembro de 2016 a coordenação do projeto solicitou novamente a readequação do cronograma de desembolso e a realização de aditivo contratual prorrogando a vigência para novembro de 2018. Da tabela abaixo verifica-se que após 04 anos de execução do projeto, que possuía prazo de vigência de 02 anos, executou-se menos de 50% do que fora previsto,.

Tabela 12 – Resumo execução até 2017

Previsto	Executado até 2017	A executar	Executado%
R\$623430,00	R\$297200,00	R\$ 346230,00	47,67%

Com a prorrogação até 2018 existe a possibilidade de que o mesmo não seja finalizado no prazo previsto, pois fazendo uma análise da execução anterior, verifica-se que em 04 anos só fora executado 50%, o que leva a questionamentos quanto a execução dos 50% restantes em um ano. Deste modo, se faz necessário que se busque meios de atender ao que foi planejado e fazer projeções de receitas mais realistas baseadas em relatórios anteriores, de modo que seu prazo de duração seja alcançado.

Da análise dos outros processos, identificou-se do mesmo modo sucessivas alterações no plano de trabalho e sucessivos aditivos de prazo, como segue abaixo.

Processo/tipo	objeto	Data Solicitação contratação	Prazo previsto	Assinatura contrato	Fim da vigência	Recursos previstos	Recursos executados
23007.022814/2 013-63 Projeto	prospecção e salvamento de fosséis e educação patrimonial na área de influencia da ferrovia de intergração leste oeste.	11/2013	09/2013 a 08/2016	12/2013	11/2018	2.898.417,8	1.435.496,8

Da análise do processo acima verificou-se que ocorreram ao longo da execução sucessivas alterações no plano de trabalho, como por exemplo, alteração de locação de veículo para aquisição de veículo, alteração do quadro de pessoal, aquisições de notebooks, situações que poderiam ser vistas antes da assinatura do contrato. Além disso, consta no plano de trabalho que o prazo de vigência se inicia em 09/2013, no entanto, a solicitação de contratação da fapex só é encaminhada para a UFRB em 11/2013. Tal diferença de previsão pode acarretar o descumprimento do prazo de execução nas etapas seguintes.

Processo/tipo	objeto	Data Solicitação contratação	Prazo previsto	Assinatura contrato	Fim da vigência	Recursos previstos	Recursos executados
23007.012866/2012-41	contratação da FAPEX para o projeto centro de referência antidrogas	12/2012	01/2013 a 01/2014	12/2012	01/2013 a 08/2016	370.000,00	370.000,00

Na análise do processo acima identificou-se a divergência de prazos de vigência, pois no contrato consta 12 meses, no entanto no plano de trabalho elaborado pelo SENAD consta 18 meses. Tal divergência poderia ter sido corrigida no início dos trâmites processuais. No entanto, só foi corrigida em novembro de 2013 a partir da realização de termo aditivo de 06 meses, para adequação do contrato ao prazo previsto no plano de trabalho. Posteriormente foram realizados outros termos aditivos de prazo, totalizando seis termos aditivos.

Diante do apontado acima, referente aos contratos celebrados entre a UFRB e a FAPEX, não foram identificados falhas na coordenadoria quanto os trâmites necessários a execução contratual, mas não cabe a esta só a função cartorial, mas a orientação aos coordenadores dos projetos quanto a necessidade do cumprimento do pactuado no contrato, até mesmo para evitar a realização de aditivos, pois este demanda a alocação de tempo e de recursos humanos.

No tocante aos projetos financiados, termos de cooperação técnica, onde a UFRB é executora identificou-se também a constante realização de aditivos. No processo de nº 23007.006292/2015-14, com objeto gestão da inovação e desenvolvimento regional, com vigência prevista de março de 2015 a março de 2017 foi prorrogado para março de 2018.

Do mesmo modo, o processo de número 23007.011078/2012-37, que teve como objeto o mapeamento e caracterização da contaminação de ecossistemas de manguezais em áreas sob atividades de processamento de chumbo na bacia do rio subaé apresentou inconsistência entre a data de assinatura do termo de cooperação técnica com o prazo de execução previsto no plano de trabalho, uma vez que a previsão de início da execução no plano de trabalho era em setembro de 2012, no entanto em novembro de 2012 ainda estava na etapa de andamento dos trâmites processuais necessárias a celebração do termo. O que foi inclusive apontado pela Procuradoria Federal da UFRB no parecer do referido convênio, ao frisar que o plano de trabalho deve ser atualizado para que conste cronograma compatível com a data provável da assinatura do termo.

Tal apontamento da procuradoria respalda a necessidade de definição de um intervalo mínimo de tempo para execução dos trâmites necessários para a celebração do convênio para que o prazo de execução passe a vigorar somente a partir da assinatura, e assim minimizar as constantes alterações no plano de trabalho. No mesmo processo, são realizados diversos termos aditivos para remanejamento de rubricas e prorrogação de prazo de vigência.

O processo de número 23007.6985/2013-45, celebrado entre a UFRB e a FINEP tem como objeto o complexo multidisciplinar e multicampi em tecnologias de integração em meio ambiente e agropecuária com prazo de vigência para 2016, mas que também teve prazo prorrogado para setembro de 2018.

O documento de número 23007.000636/2018-24 referente ao projeto de implantação do núcleo de sanidade aquícola teve o prazo prorrogado para junho de 2018. E por fim, o documento de número 23007.000634/2018-35, referente a modernização da infra-estrutura física de laboratórios de pesquisa e pós graduação, também teve prazos de vigência prorrogados para agosto de 2018.

Assim, ainda que a execução do convênio/projeto/termo de cooperação técnica não seja de responsabilidade desta coordenadoria, visto que cabe a esta apenas o desenvolvimento dos trâmites processuais, é salutar que seja dada uma maior atenção ao plano de trabalho elaborado pelos coordenadores do convênio, de modo que se possa avaliar antecipadamente a possibilidade de cumprimento do cronograma estabelecido, uma vez que a coordenadoria de convênios possui expertise e experiência de contratos e convênios anteriores para analisar a viabilidade de execução no prazo estabelecido.

Manifestação da unidade Auditada

Considerando as competências da Coordenadoria de Projetos e Convênios (COOPC), que trata basicamente de operacionalizar a formalização das parcerias com diferentes segmentos da sociedade, visando à troca de conhecimentos e experiências universitárias, a fim de contribuir para o desenvolvimento da extensão, do ensino e da pesquisa, listamos nos parágrafos seguintes algumas considerações.

Estaremos mais atentos à atualização das tabelas publicadas no site da Universidade, referentes às vigências e aos vencimentos dos termos firmados por esta Coordenadoria, assim como às demais observações do relatório.

No que se refere ao Processo de nº 23007.22005/2013-51, Unidades de desenvolvimento de práticas agropecuárias, agroecológicas e agrofloretais para produção animal e vegetal na fazenda experimental do CCAAB com enfoque na promoção do ensino, pesquisa e extensão, cabe esclarecer que este contrato foi firmado com base na previsão de arrecadação própria e que muitas vezes essas previsões são frustradas, necessitando de adequações que evitem prejuízos continuidade do projeto. Lembramos que alterações no Plano de Trabalho bem como aditivos de contratos estão previstos na Resolução nº. 02/2016, que estabelece normas para disciplinar o relacionamento entre a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e as fundações de apoio, previstas na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, fixando os procedimentos operacionais, orçamentários e financeiros de projetos acadêmicos desenvolvidos com o apoio da fundação e que demandem recursos financeiros.

Quanto às sucessivas alterações no plano de trabalho e aos aditivos de prazo dos demais projetos, é válido esclarecer que a maioria dos termos que envolvem recursos financeiros é assinada levando-se em conta os créditos orçamentários e os recursos financeiros – que efetivamente garantem a execução da despesa. Entretanto, muitas vezes esses recursos não são liberados no tempo previsto ou quando liberados ocorrem em final do exercício, inviabilizando sua execução, sendo factível aos órgãos contemplados, no caso a UFRB, aditar tais convênios na expectativa de cumprimento do objeto pactuado. Um exemplo que ratifica nossa justificativa é o caso do processo de nº 23007.006292/2015-14, financiado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB), com vigência prevista de março de 2015 a março de 2017, que não recebeu os recursos, por isso foi prorrogado para março de 2018 e até a presente data não houve liberação do recurso. Ainda sobre o tema em tela, vale salientar que os processos de aditivos, sejam de prazo ou de alteração de plano de trabalho, são justificados pelos respectivos coordenadores e analisados pela COOPC.

Por fim, ressaltamos que esta Coordenadoria dedica-se ao cumprimento do seu papel de instrumentalizar os processos e encaminhá-los conforme os trâmites exigidos pelas normas desta instituição, atentando-se principalmente para os prazos, apesar de ocorrerem atrasos quanto à liberação dos recursos pelos órgãos financiadores, o que não depende desta Unidade nem dos docentes responsáveis pelos projetos. Da mesma forma, esta unidade orienta os coordenadores para que os planos de trabalho sejam executados conforme o inicialmente previsto, sendo que todos os ajustes e prorrogações que ocorrem durante esta execução não descumpram o disposto na lei. Em suas orientações, a

COOPC zela também pelo princípio da razoabilidade no que tange à melhor forma de execução dos recursos, evitando prejuízos ao andamento dos projetos, para que seu coordenador consiga cumprir o objetivo inicialmente proposto, dentro da legalidade.

Análise da Auditoria Interna

Diante da manifestação da unidade auditada, cabe citar que os fatos apontados nessa constatação não se referem a identificação de ilegalidade nem irregularidades nos autos do processo referente as alterações no plano de trabalho e na realização de aditivos, mas sim apontamentos para melhoria das práticas da gestão de convênios. Conforme a própria manifestação do auditado "*esta unidade orienta os coordenadores para que os planos de trabalhos sejam executados conforme o inicialmente previsto*" é evidenciado que a unidade fornece orientações aos coordenadores dos projetos no momento da execução, no entanto, essa orientação pode se estender ao momento de elaboração do plano de trabalho, de modo que se realize uma previsão factível das fases do projeto e do prazo necessário para sua conclusão, uma vez que a exatidão das informações do plano de trabalho tem repercussão tanto na execução quanto na prestação de contas do convênio. Assim, subestimar ou superestimar o cronograma da execução do convênio pode trazer conseqüências para o cumprimento do seu objeto. Por fim, para obter êxito na execução do convênio, é necessária uma atenção especial na fase de planejamento, já considerando nesse planejamento os entraves da execução do objeto como os referentes à frustração da arrecadação e atraso na transferência de recursos, citado pela unidade auditada. Portanto, essa constatação será mantida para acompanhamento posterior através do plano de providências da auditoria interna.

RECOMENDAÇÃO 38

Que a COOPC promova ações para orientar os coordenadores dos convênios/projetos/ajustes quanto a elaboração do plano de trabalho, visando um orçamento realista do objeto programado e a realização de previsão factível das fases do projeto e do prazo necessário para sua execução, tomando como base a análise da base de dados de contratos/convênios anteriores.

Cruz das Almas, 19/03/2018

Aline Barbosa de Oliveira
Auditoria Interna
Matrícula SIAPE 2323921

Ciente em ___/___/_____
Igor Dantas Fraga
Chefe da Auditoria Interna